

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 250

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar ao Estado de Pernambuco, o terreno que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado de Pernambuco, o terreno localizada à Rua Fabilino Pereira da Silva, com área de 1.200m², nesta cidade, de propriedade do Município, consoante escritura lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Araripina-PE., folhas nº 259V, registrada sob o nº 4.523, matrícula nº R-1-4.523.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, destinar-se-á a construção do prédio para o funcionamento da Cadeia Pública.

Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior, reverterá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação incompatível com o fim para o qual foi doado.

Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 12 de fevereiro de 1985.

pré Delmondes dos Reis
JOSÉ DELMONDES DOS REIS
Presidente

Tereza
TEREZA ANGÉLICA FERRAZ DE SOUZA
1ª Secretária

Seção, publique-se registro se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 14 de fevereiro de 1985

DEFEITO